



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.479/2015**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado Bahia, através da **Comissão Permanente de Licitação**, constituída através do **Decreto Municipal nº 628, de 22 de outubro de 2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando à execução, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**, estando designado o dia **16 de maio de 2016, às 09:30h**, para recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, em reunião a ter lugar na sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça 07 de Novembro, nº 359, 2º andar - Centro, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, no Município de Simões Filho - Bahia.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei Municipal nº 973, de 14 de agosto de 2015, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**, o regime de execução de empreitada por preço global.

2.2 - Na execução do objeto deverão ser respeitados: o memorial descritivo, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação empresas que:

3.1.1 - sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, considerada suspensa pelo Município de Simões Filho ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada ou requerida;

3.1.2 - se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura Municipal de Simões Filho, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3 - tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

3.3 - Não serão permitidos consórcios ou empresas coligadas para a execução do objeto deste Edital.

3.4 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 05 (cinco) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

3.4.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

3.5 – Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Simões Filho, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado, ou que comprovem, na data da abertura da sessão, que atendem a todas as condições exigidas para a habilitação, observada a necessária qualificação.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Edital, é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da “Ordem de Serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente ordenados, numerados e, preferencialmente, encadernados, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais conterão na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de Simões Filho Tomada de Preço n.º 000/2016 Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</p>

5.2 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5.3 – As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por pessoa credenciada, mediante a apresentação do estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, dando ao credenciado amplos poderes de representação ou com o fim específico para a presente licitação.

5.3.1 – O Credenciamento deverá ser apresentado à Comissão, antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, juntamente com cópia de documento de identidade com foto do representante. **A não apresentação do Credenciamento impedirá o representante da empresa de manifestar-se e responder pela empresa durante a sessão.**

5.3.2 – No caso de representante não sócio ou titular, deverá apresentar o documento de identificação do representante legal em cópia autenticada ou cópia simples para conferência da Comissão, que tenha poderes de administração, constante no Contrato Social ou documento equivalente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

5.4 – As empresas que se fizerem representar por seu titular, comprovarão esta condição com a apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

6 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços, constante do Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), deverá estar encabeçada preferencialmente por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentadas em 02 (duas) vias: original e cópia, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

6.1.1 - Carta Proposta datilografada ou digitada, expressando o número da presente Tomada de Preços e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe;

6.1.1.2 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

6.1.2 - Validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, tais como as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros, permanência de técnico de segurança responsável, custos com o BDI, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

6.1.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo XI, deste Edital.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo dos serviços, formulada pela Administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

6.4 - Dados para Assinatura do Contrato, conforme modelo do Anexo VIII.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope n.º 02 (Habilitação) deverá constar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela COMAT – Coordenação de Materiais da Secretaria de Administração do Município de Simões Filho ou, no caso de não cadastrada, a empresa deverá comprovar o atendimento a todas as condições exigidas para a habilitação, observada a necessária qualificação. Os documentos de habilitação não exigidos pela COMAT para cadastramento deverão ser apresentados durante a sessão, conforme listagem abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

7.1.1 - Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1 - registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

7.1.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos, Dívida Ativa da União e INSS);

7.1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.1.2.5 - prova de regularidade de débitos trabalhista mediante a apresentação da CNDT.

7.1.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.3.1 – Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/BA, ou do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

7.1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do **Responsável Técnico**, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico;

7.1.3.3 – Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissionais devidamente registrados no CREA, constando de **01 (um) Engenheiro Civil**.

7.1.3.4 – A prova de vínculo do(s) profissional(ais) mencionado(s) nas alíneas anteriores com a empresa licitante poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social e última alteração se houver, para o caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

c) Contrato de Prestação de Serviços.

7.1.3.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local da obra/serviço para o perfeito cumprimento das obrigações da licitação;

7.1.3.5.1 – A declaração acima disposta deverá ser emitida pelo **Responsável Técnico** da empresa, que poderá fazer a visita nos locais indicados, até 01 (um) dia útil antes da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços;

7.1.3.5.2 – Não haverá vistoria sem o prévio agendamento;

7.1.3.5.3 – O agendamento deverá ser feito pelo telefone nº 3296-8300, ramal 225, com o Sr. Sandro José Reis dos Santos ou Sr. Emilcon Franklin Alves dos Santos.

7.1.3.6 - Declaração de disponibilidade de 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho na forma da NR4 - Norma Regulamentadora nº 04 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

7.1.4 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela Justiça Estadual da Comarca sede da licitante, em nome da mesma, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

7.1.5 – Quanto ao **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

7.1.5.1 - Declaração firmada pelo licitante na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002 (modelo do Anexo V deste Edital).

7.2 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

7.2.1 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidas através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todas elas condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 – A Comissão de Licitação poderá:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;
- b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições;
- c) Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Presidente motivar a decisão em Ata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, de acordo com os Itens 06 e 07 deste Edital.

8.3 - Após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão, e não será aceita, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os Envelopes n.º 01 para a verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente.

8.5 Após o julgamento e classificação das propostas de preços, será aberto o Envelope n.º 02 da empresa classificada em primeiro lugar com o menor preço, devendo os Envelopes n.º 02 das 03 (três) melhores propostas, classificadas na ordem crescente, ficar sob a guarda da Comissão até a homologação da licitação.

8.5.1 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das empresas que foram desclassificadas serão devolvidos na sessão, devendo ser consignado em Ata, ou posteriormente, após solicitação, por escrito, do representante legal da empresa;

8.6 - Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão. Em seguida, a Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados em Ata e analisados, de imediato, na mesma sessão, ou será designada outra data para a divulgação do resultado, se a questão demandar exame mais apurado.

8.7 - Caso o primeiro classificado seja inabilitado, por descumprimento das exigências editalícias, será convocado o segundo classificado e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda às exigências do edital, declarando-o vencedor.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada na Planilha Orçamentária.

9.3 - Havendo erro de multiplicação dos preços da Planilha Orçamentária a correção será feita e o valor correto é o que prevalecerá.

9.4 - Será classificada a proposta do licitante que ofertar o menor preço global, observadas as seguintes disposições:

9.4.1 - configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio para a definição da ordem de classificação das licitantes. Acaso não seja possível o sorteio na primeira sessão, os licitantes serão convocados para a realização do mesmo, através de publicação no DOM – Diário Oficial do Município;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

9.4.2 - serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestantes inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida nos seus § 1º e 2º.

9.5 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Municipal nº 973/2015 e da Lei nº 8.666/93, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, de acordo com o estabelecido no art. 27, inciso IX e art. 109 das leis citadas acima, respectivamente.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos § 1º a 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Não serão aceitas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo o interessado protocolar o documento no Protocolo Geral desta PMSF.

10.4 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que a mesma produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.5 - Os recursos terão efeito suspensivo.

10.6 - Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA, bem como enviados via fax ou e-mail, sem que haja comprovação do protocolo da Prefeitura Municipal de Simões Filho - Bahia.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Serão aceitos, entretanto, como direito de petição, constitucionalmente assegurado.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - O objeto do contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

11.2 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação por escrito ou através de publicação, e não o fazendo no prazo estabelecido, decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

11.2.1 - Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá **apresentar a garantia de contrato**, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.2 - Em se tratando da modalidade **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada por instituição reconhecida pelo Banco Central do Brasil - BCB.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

11.3 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Município de Simões Filho convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.4 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição.

11.5 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Simões Filho.

12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição mensal dos serviços, respeitado o cronograma físico-financeiro preestabelecido, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições firmadas no Contrato.

12.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE	ATIVIDADE:	ELEMENTO:	FONTE:
03.13.000	1059	44.90.51	00

13 - DAS PENALIDADES

13.1 O licitante vencedor será convocado para a assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 11.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Simões Filho - Bahia e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93.

13.2 O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Simões Filho, Bahia e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo III - Minuta do Contrato.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - O Edital e os Anexos estarão disponíveis no site www.simoefilho.ba.gov.br (Portal da Transparência Pública – Despesas – Licitações).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4 - Não serão considerados os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 - Caso as datas previstas para realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

14.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca da Cidade de Simões Filho/BA.

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COPEL.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9 - Fica designado o Sr. **Jailson Santana Bispo**, CREA-BA RPN N° 051159556-5, servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes a presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal, pelo telefone: (71) 3296-8300, ramal 300 ou pelo e-mail licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br

14.11 - As intimações, notificações e resultados de habilitação, classificação e convocações para sessões, serão feitas através do Diário Oficial do Município de Simões Filho, publicado através do site: www.simoesfilho.ba.io.org.br.

14.12 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Memorial Descritivo e Peças Gráficas;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração de Trabalho de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar;

Anexo VII – Modelo de Credencial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Restrição para Contratar;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Simões Filho, 29 de março de 2016.

Desirée Atta
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PLATAFORMA ELEVATORIA				SINAPI	set/15
Local da Obra:	SIMÕES FILHO - BA				BDI = 24,23	
PLANILHA DE ORÇAMENTO						
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P.UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.207,28
1.1	74209 1	Placa da Obra em chapa de aço galvanizada	m ²	8,00	275,91	2.207,28
2	SERVIÇO					2.105,94
2.2	55728	Demolição de piso cimentado	m ²	3,00	11,93	35,79
	72215	Demolição de alvenaria de elementos vazados	m ³	1,00	32,76	32,76
2.3	85370	Demolição de Laje premoldada com transporte e carga	m ³	1,00	201,20	201,20
2.4	55730	Demolição de Alvenaria	m ²	10,00	7,34	73,40
2.7	85372	Demolição de Forro de Gesso	m ²	1,96	1,80	3,53
2.8	72142	Retirada de folha de porta	UND	2,00	8,60	17,20
2.9	72143	Retirada de batentes de madeira	UND	2,00	41,54	83,08
2.10	85333	Retirada de aparelho sanitário	UND	1,00	14,71	14,71
2.11	85332	Retirada de aparelho de iluminação c/ reaproveitamento de lâmpadas	UND	2,00	4,35	8,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

2.12	85417	Retirada de tubulação hidrosanitaria aparente com conexão		m	3,00	3,13	9,39
2.13	73802/0 01	Demolição de revestimento de argamassa		m ²	4,50	6,01	27,05
2.14	87529	Massa unica interna/externa		m ²	18,60	25,73	478,58
2.15	87496	Alvenaria de bloco de ceramico, esp: 9 cm		m ²	10,00	62,52	625,20
2.16	73907-3	Contrapiso para rebaixamento esp. 5cm		m ²	3,00	26,38	79,14
2.17	73928-2	Chapisco interno/ externo 1:3		m ²	18,60	4,53	84,26
2.18	72899	Transporte de Entulho com caminhão Basculante, até 0,5 km		m ³	15,00	3,97	59,55
2.19	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculhante 6m ³		m ³	15,00	16,94	254,10
2.20	9537	Limpeza final da obra		m ²	10,00	1,83	18,30
TOTAL PARCIAL							4.313,22
BDI 24,23%							1.045,09
TOTAL GERAL							5.358,31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR R\$
1		SERVIÇO			
1.1	COTAÇÃO	Aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma de percurso vertical, projetado e fabricado para atender a necessidade de acessibilidade. Plataforma cabinada. Dimensões de 90x140cm, cor cinza com velocidade nominal da plataforma de elevação na direção do percurso deve ser menor ou igual a 0,15m/s de acordo com o item 4.7 da da ABNT NBR ISO 9386-1/2013 e carga nominal não pode ser inferior a 250kg. O projeto da plataforma deve ser baseado em uma carga não inferior a 210 kg/m ² da área livre do piso de acordo ao item 4.8 da referida Norma.	UND	1,00	45.695,63

TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO + SERVIÇOS = R\$ 51.053,94 (cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

MEMORIAL DESCRITIVO E PEÇAS GRÁFICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Instalação de Plataforma Elevatória

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte deste projeto básico e serão exigidos rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou método de ensaios referentes à mão-de-obra e serviço e os padrões da associação Brasileira de Normas Técnica. Deverão também ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, Regulamentação Estadual e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

OBJETIVO

Constitui objeto para contratação de Empresa especializada em execução de serviços de instalação de plataforma elevatória para a Câmara Municipal no município de Simões Filho.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação de implantação de plataforma Elevatória, visando adequar o espaço público às questões de acessibilidade para PNE e idosos, tornado a câmara municipal um espaço mais democrático e usual

DA OBRA

Será executada a obra de Instalação de Plataforma Elevatória

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, **prevalecerão estas últimas**; entre os detalhes e as especificações, **prevalecerão estas últimas**; entre os detalhes e as especificações, **prevalecerão os detalhes**.

Toda e qualquer modificações introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimo, só será admitida com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simões Filho, através de ofício encaminhado para apreciação da Prefeitura Local.

Todo e qualquer material empregado na obra será 1ª qualidade.

Exige-se o emprego de mão-de-obra de 1ª qualidade para execução de todos os serviços específicos.

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização da **Prefeitura Municipal de Simões Filho** não diminui a responsabilidade do empreiteiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento algum local.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro a reconstituição de todos os danos causados aos serviços de viação, urbanização, edificação e redes elétricas, de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem.

Somente com a prévia autorização da PMSF, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a subempreitada de serviço, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra. A fiscalização da PMSF poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão-de-obra seja classificada de categoria inferior á exigida por está companhia.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada placa de obra no padrão PMSF na dimensão de (2 x4)m em aço galvanizado.

Serviços e demolições

Deverá ser realizadas demolições necessárias para a implantação da plataforma, indicada em projeto e de acordo com a planilha orçamentária

Deverá ser Construída parede em alvenaria de bloco cerâmico para atender nas dimensões do projeto

Deverá ter chapiscada e emassada a parede construída

Deverá ser retirado através de carga manual e transportado todo entulho em caminhão basculantes

Plataforma Elevatória

Plataforma de percurso vertical , projetado e fabricado para atender a necessidade de acessibilidade.

Plataforma cabinada. Dimensões de 90x140cm, cor cinza com velocidade nominal da plataforma de elevação na direção do percurso deve ser menor ou igual a 0,15m/s de acordo com o item 4.7 e carga nominal não pode ser inferior a 250kg. O projeto da plataforma deve ser baseado em uma carga não inferior a 210 kg/m² da área livre do piso de acordo ao item 4.8 da ABNT NBR ISO 9386-1/2013,

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas do ABNT

- Associação Brasileira de Normas técnicas e normas locais da Concessionária de Energia Elétrica – CO-ELBA, tais como:

- NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento.

- NBR 11840 – ABNT – Dispositivos fusíveis de baixa tensão – Especificação.

- NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação.

- NBR/IEC 60898 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Residencial – Especificação.

- NBR 5597 - ABNT – Eletroduto rígido de aço-carbono, e acessórios, com revestimento protetor, com rosca ANSI/ASME B1.20.1 - Especificação.

- NBR 5598 - ABNT – Eletroduto rígido de aço-carbono, com revestimento protetor, com rosca NBR 6414 Especificação.

- NBR 5624 - ABNT – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133 – Especificação.

- NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – Sem cobertura – Especificação.

- NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação.

- NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação.

- NBR 6184 – ABNT – Produtos de cobre e ligas de cobre em chapas e tiras – Requisitos gerais – Especificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação.
- NBR 9313 – ABNT - Conectores para cabos de potência isolados para tensões até 35 KV – Condutores de cobre ou alumínio – Especificação.
- NBR 9326 – ABNT – Conectores para cabos de potência – Ensaio de ciclos térmicos e curtos-circuitos – Método de Ensaio.
- NBR 9513 – ABNT – Emendas para cabos de potência, isolados para tensões até 750 V – Especificação.
- NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações.
- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão.
- NBR 5456 – Eletricidade geral – terminologia
- NBR 7288 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno.
- NBR 5111 – Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos – Especificação.
- NBR 6880 – Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados – Características.
- NBR 5361 – Disjuntor de baixa tensão - especificação.
- NBR 8176 – Disjuntor de baixa tensão – método de ensaio.
- NBR 14039 – Instalação elétrica de Média Tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV).
- NBR 7286 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1kV a 35kV.
- NORMAS COELBA.

Sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO, poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

Os materiais serão adquiridos considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor.

Para efeito de aprovação, será sempre dada prioridade a materiais e/ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

PERMUTABILIDADE

Os equipamentos e seus acessórios principais deverão ser totalmente intercambiáveis. O Fabricante deverá procurar, dentro do possível, estender este princípio a todo o fornecimento a fim de facilitar a reposição de peças e ainda diminuir o número de peças de reposição.

UNIDADES DE MEDIDA

As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para as referências da proposta e no projeto, inclusive descrição técnica, especificação ou qualquer documento. Quaisquer valores indicados, por conveniência, em outros sistemas de medidas, deverão também ser expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

MARCADORES PARA CABOS

Marcadores para cabos de bitola de até 16 mm² serão do tipo OVAL-GRIP, sem porta marcador de fab. HELLERMANN ou equivalente.

Os condutores de bitola superior a 16mm² deverão ser obrigatoriamente equipados com marcadores e porta marcadores do modelo OVAL-GRIP de fab. HELLERMANN ou equivalente.

EMENDAS PARA CONDUTORES

Emendas para condutores maiores que # 10 mm² deverão ser realizadas por meio de conectores de linha YS-L, fab. BURNDY ou equivalente.

Terminais para condutores maiores que # 10 mm² deverão ser executados por meios de terminais de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

pressão, fabricação BURNY ou equivalente.

Isolamento nas conexões de condutores em áreas externas será feito por meio de fita isolante tipo Auto-Fusão de fabricação 3M.

FIXAÇÃO DE CONDUTORES

Os condutores serão lançados em eletrodutos subterrâneos, deverão ser agrupados por circuito, e identificados nas caixas de passagens.

ELETRODUTOS

Eletrodutos de instalação subterrânea serão rígidos de PVC, rosqueavel, pesados, de fabricação TIGRE ou equivalente técnico normalizado.

Eletrodutos de instalação aparente serão em ferro galvanizado a fogo, com aplicação de Primer a base de cromato de zinco em veículo alquídico, pintado na cor do ambiente onde for instalado, rosqueavel, do tipo pesado, Apolo, Mannesman ou equivalente técnico normalizado, nos diâmetros projetados.

“O diâmetro mínimo dos eletrodutos será de 3/4” para os de PVC e de 1” para os de ferro galvanizado.

BUCHAS E ARRUELAS

Buchas e arruelas serão de alumínio, de fab. WETZEL ou equivalente técnico normalizado.

LUVAS E TERMINAÇÕES

As luvas de emenda e as terminações de eletrodutos deverão se efetuar por meio de elementos de conexão por rosca.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OS QUADROS ELÉTRICOS

- BARRAMENTO E CONEXÕES

O barramento principal deverá ser trifásico de cobre eletrolítico, isolado, com neutro isolado e um barramento de terra, com característica elétrica iguais aquelas do disjuntor. Deverão ser fixados à estrutura por meio de isoladores capazes de suportarem os esforços eletrodinâmicos correspondentes à máxima corrente de curto-circuito prevista.

Todas as seções deverão possuir barramentos completos, mesmo aquelas que forem deixadas vazias (para utilização futura).

O isolamento deverá envolver completamente cada barra, exceto nos pontos de conexão com os dispositivos designadores. Nos pontos de conexão entre barras e entre as barras e os equipamentos serão recobertos em prata.

O isolamento das barras, suportes e peças de junção deverão ser de material anti-higroscópico não inflamável.

As partes metálicas de todos os equipamentos e aparelhagens, bem como a estrutura do quadro, deverão estar ligadas ao barramento de terra, para conexão ao sistema geral de terra, através de cabo de cobre de bitola não inferior àquela mostrada no desenho específico dos quadros elétricos.

Os barramentos deverão ser identificados com o seguinte código de cores:

Preto	Fase A
Vermelho	Fase B
Branco	Fase C
Azul	Neutro
Verde	Terra

Tal identificação por cores ocorrerá ao longo de todos os barramentos, podendo ser de forma contínua ou descontínua.

- ATERRAMENTO

O quadro elétrico terá uma barra de cobre eletrolítico para aterramento, provida de conectores em ambas as extremidades, para ligação de cabo de cobre nu, de seções adequadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- MATERIAIS

Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão ser novos e de qualidade, composição e propriedade adequadas aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticos usuais de fabricação, obedecendo as últimas especificações das normas ABTN; ASTM; ASME e AWS onde aplicáveis ou outras equivalentes aprovadas e reconhecidas internacionalmente. Sempre será dada preferência pelas normas ABTN.

Os disjuntores deverão ser curva C, 380/220 V, capacidade de interrupção mínima de 10 kA, padrão IEC, nas correntes especificadas nos unifilares dos projetos.

Os disjuntores interruptores residuais DR, com corrente nominal residual de 30 mA.

TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES

GERAL

Todas as peças metálicas dos equipamentos deverão ser fornecidas pintadas. As partes ou peças de aço ou de ferro expostas ao tempo e não condutoras, onde a pintura não é tecnicamente recomendável, deverão ser zincadas a quente. Todas as superfícies usinadas que não receberem pintura deverão ser transportadas e armazenadas cobertas de graxa ou de outra proteção antioxidante, facilmente removível, antes da montagem, por um solvente comercial adequado.

LIMPEZA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser preparadas de acordo com o seguinte procedimento:

- Remoção dos respingos de soldas e carepas, por meio de esmeril e/ou politrizes, sendo em seguida eliminadas todas as rebarbas e bordas das mesmas;

- Limpeza total de qualquer sujeira e outras impurezas das superfícies por meio de jato de areia ou gralha até o “metal quase branco”. Tais superfícies, depois de limpas com jatos de ar comprimido deverão apresentar uma coloração cinza claro, cujo aspecto deverá coincidir com grau B Sa 2 ½ da norma SIS 055900;

PINTURA

Deverão ser aplicadas duas demãos de pintura de base utilizando Primer a base de cromato de zinco em veículo alquídico devendo apresentar espessura mínima de 60 micrômetros com a película seca.

A aplicação final de duas demãos de pintura de acabamento utilizando esmalte sintético em veículo, deverá apresentar espessura mínima de 60 micrômetros com a película seca.

A pintura dos quadros deverá ser a pó pelo processo eletrostático. A preparação da superfície deverá ser química, com decapagem e fosfatização.

A pintura de acabamento deverá ser na cor cinza RAL 7032.

A aderência da pintura deverá ser grau 1 conforme a norma MB-985 da ABTN.

O Fabricante deverá incluir tintas de acabamento dos mesmos tipos usados na fábrica em quantidade suficiente para os eventuais retoques a serem feitos no campo.

ZINCAGEM

Cantoneiras e chapas a serem zincadas deverão ser executadas a quente de acordo com a norma ASTM A 123 ou equivalente. Em perfis e chapas a zincagem de partes rosqueadas, cantos vivos e cantos de raios menores de 238 mm deverão suportar quatro imersões no ensaio de Preece, de acordo com a norma NBR 7400.

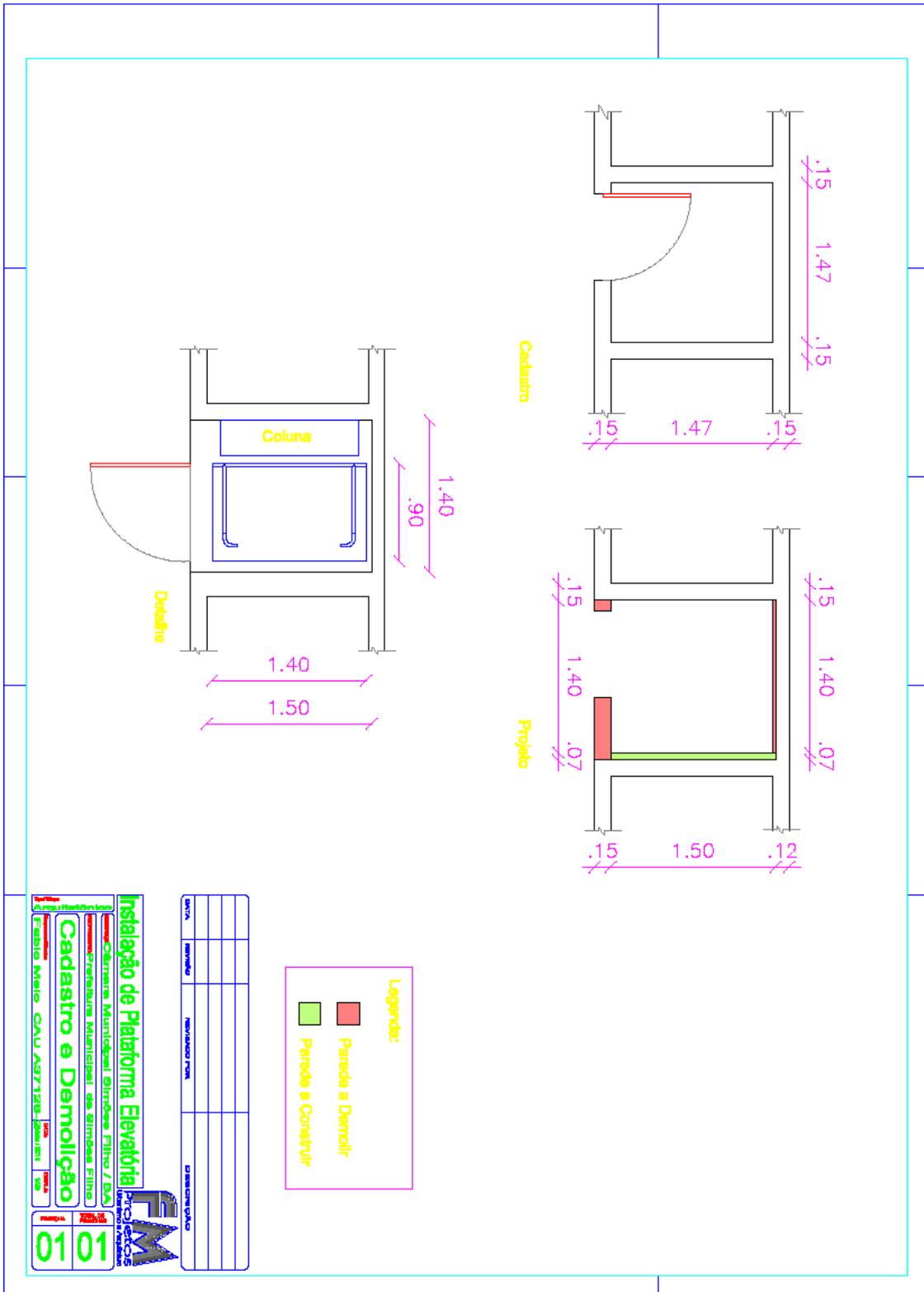
Parafusos, porcas, arruelas, contra-porcas e ferragens equivalente técnico normatizados deverão ser zincadas a quente, de acordo com a norma ASTM-A 153 ou equivalente, ou ainda zincadas eletroliticamente devendo suportar ainda seis imersões no ensaio de Preece, de acordo com a norma NBR 7400.

PRAZO

10.1 O Prazo para execução de obra é de 06 (seis meses), contados a partir da assinatura da ordem de serviço.



PEÇA GRÁFICA





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359 - Centro, Simões Filho/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.927.827/0001-97, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, Sr. _____, inscrita no RG sob o nº ____ e no CPF sob o nº, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, residente e domiciliado na, CEP, portador do RG. nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 12.479/2015, Tomada de Preços nº 001/2016** e na Proposta apresentada resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE EMPREITADA**, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as especificações do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**, conforme projeto básico e as especificações contidas nos anexos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º. O prazo para a execução das obras será de até 06(seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Parágrafo Único. Os serviços por preço global serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$, a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do mesmo.

Parágrafo Único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

UNIDADE	ATIVIDADE:	ELEMENTO:	FONTE:
03.13.000	1059	44.90.51	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA efetuará medição dos serviços executados no período mensal, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento das faturas está condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, de cópia das guias de recolhimento, devidamente quitadas, relativas ao INSS e ao FGTS do mês anterior.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida com base na medição aprovada.

§ 4º. Os serviços serão executados, medidos e pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

§ 5º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, "pro-rata tempore", mediante a aplicação do INCC/FGV atualizado, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - designar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários e de boa qualidade, conforme as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - retirar da obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE, bem como qualquer material eventualmente impugnado;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS que correrão por conta da CONTRATADA;

IX - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

X - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal;

XII - recolher ao CREA-BA a ART da obra e apresentá-la a Secretaria competente, antes de finalizada a primeira medição, do engenheiro responsável técnico;

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos da CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza do mesmo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

II - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.1 Em se tratando da modalidade **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada por instituição reconhecida pelo Banco Central do Brasil – BCB.

8.1.2 – Acaso a validade da garantia chegue ao seu termo final, deverá ser renovada e atualizada até o recebimento final do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinados pelo CONTRATANTE;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinados pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

§2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo estas suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença.

§5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”.

§1º. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§3º. Ocorrida à hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

§9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

§10º O servidor responsável pela fiscalização desta obra é o Sr. Magno Teixeira Mota, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros.

§6º. A Prefeitura Municipal de Simões Filho terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

§3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Simões Filho, ____ de _____ de 2016.

**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

Edital Nº TP 001/2016. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA,, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO,**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionados é de R\$ _____ (_____) e será executado inteiramente de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
2. Declaramos que prestaremos o serviço dentro do prazo de 06 (seis) meses, conforme estipulado em edital.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

À elevada consideração de V. Sa.

Responsável pela Empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

Nome da Empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

**DECLARACAO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
(MODELO)**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____
CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente a entrega dos documentos
de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, capacidade técnica e e-
conômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº., amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.479/2015**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR
(MODELO)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública.
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)**

Declaramos que, em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, o Sr. _____, responsável técnico pela empresa _____, inscrita o CNPJ/MF sob o nº _____ visitou o local dos serviços.

Simões Filho, _____ de _____ de 2016

Assinatura



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº XXX/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar do TP XXX/2016 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TP XXX/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP XXX/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP XXX/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Simões Filho/BA, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data
(representante legal)